



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGREJINHA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO  
CONTRA A COVID-19**

**Atualizado em 20/07/2021**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento trata do plano inicial de vacinação contra a infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no município de Igrejinha-RS e tem como finalidade nortear as equipes de saúde e a população em geral sobre as medidas a serem implantadas e implementadas para a operacionalização da vacinação no município, bem como explicitar à população os procedimentos que serão adotados pela Secretaria de Saúde (SS) no processo de vacinação.

## **OBJETIVOS**

O objetivo da imunização COVID-19 no Município de Igrejinha é atingir a melhor cobertura vacinal possível, garantindo que os grupos de maior risco sejam priorizados.

### **São os objetivos do Plano de Vacinação para o Município:**

- Apresentar o planejamento das ações para o processo de vacinação contra a COVID-19 no município de Igrejinha;
- Estabelecer plano de vacinação para os grupos prioritários em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Estadual de Saúde, além de estratégias elaboradas pela Secretaria Municipal de Igrejinha;
- Definir os procedimentos logísticos, de aplicação e monitoramento das vacinas aplicadas;

## **RECOMENDAÇÕES SOBRE EVENTO ADVERSO, PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES**

Em caso de ocorrência de evento adverso, a Secretaria Municipal de Saúde seguirá todos os protocolos recomendados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Ministério da Saúde (MS), além do processo de notificação no site do E-SUS.

**Precauções:**

- Doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro;
- Pessoas com suspeita clínica de COVID-19 recomenda-se o adiamento da vacinação com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença.
- Pessoas com infecção confirmada a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.
- Pessoas com sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

**Contraindicações:**

- Pessoas menores de 18 anos de idade;
- Pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19;
- Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s).

**ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO – CONDICIONANTES**

Os condicionantes que determinarão o avanço das fases de operacionalização do Plano de Vacinação COVID-19 são:

- Orientações do Ministério da Saúde do Brasil e da Secretária Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul;
- Quantidades de doses de vacinas e insumos disponibilizados ao Município de Igrejinha;
- Garantia de quantidade de vacinas e insumos suficientes para administração da segunda dose;
- Aprazamento entre primeira e segunda dose, conforme especificação de cada fabricante;

- Adesão da população à vacinação.

## OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO

A vacinação contra a COVID-19 no município de Igrejinha acontecerá inicialmente junto aos **GRUPOS PRIORITÁRIOS**, estipulados pela Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e em consonância com o Ministério da Saúde, conforme as fases a seguir:

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orienta-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais. Solicita-se termo de consentimento/autorização do familiar responsável ou paciente.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais. Solicita-se termo de consentimento/autorização do familiar responsável ou paciente
Trabalhadores da Saúde	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores

	<p>assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, assistentes administrativos, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde, independente da forma de contratação. Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em serviços de resgate pré-hospitalar e remoção de pacientes em caráter de urgência e emergência, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com</p>	<p>da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.</p> <p>Solicita-se termo de consentimento/autorização do funcionário.</p>
--	---	--

	cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratório.	
Pessoas de 80 anos e mais	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas.	Será solicitado documento que comprove a idade.
Pessoas de 75 a 79 anos		
Pessoas de 70 a 74 anos		
Pessoas de 65 a 69 anos		
Pessoas de 60 a 64 anos		
Pessoas com comorbidades	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas.	Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde
Pessoas com deficiência permanente grave	Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que	Deficiência autodeclarada

	<p>cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir. 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar. 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc</p>	
<p>Pessoas em situação de rua</p>	<p>Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de</p>	<p>Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.</p>

	23 de dezembro de 2009.	
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais , militares, civis e rodoviários;	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Forças Armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua
Caminhoneiros	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro)
Trabalhadores Industriais	Trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.292/2020 e	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador

	10.342/2020	empregado de empresas industriais e de construção civil, como: declarações dos serviços onde atuam, carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, ou crachá funcional.
Pessoas de 18 a 59 anos.	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas.	Será solicitado documento que comprove a idade.

Nota: O quadro será atualizado nos termos de fases e arranjos de grupos após definição realizada pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde ou determinação da Secretaria de saúde do estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que não existe ampla disponibilidade das vacinas no mercado mundial, e que a vacinação ocorrerá de forma gradativa, a estratégia da imunização está focada na redução da morbimortalidade decorrente da COVID-19. Assim, uma abordagem em fases foi elaborada, a qual prioriza os cidadãos que precisam de acesso precoce à vacina. A estratificação da primeira fase ocorrerá conforme as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, da Recomendação sobre Priorização de Vacinas DVE/CEVS-RS/SES-RS de 24 de janeiro de 2021 (Anexo I) e da Resolução nº 007/21 – CIB/RS de 27 de janeiro de 2021 (Anexo II), bem como de outras recomendações que a sucederem.

## **METAS PARA O MUNICÍPIO DE IGREJINHA COM BASE NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (SI-PNI) - CAMPANHA CONTRA INFLUENZA**

<b>Grupo Prioritário</b>	<b>População estimada</b>
Idosos e pessoas com Deficiência em ILPIs.	110
Trabalhadores de Saúde	989

Idosos (mais de 60 anos)	3.659
Pessoas com Comorbidades*	8.347

\*Comorbidades conforme especificado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra COVID-19.

## **APLICAÇÃO DAS VACINAS**

A aplicação das vacinas estará baseada no Informe Técnico do Centro Estadual de Vigilância em Saúde do estado do Rio Grande do Sul no que couber, bem como, no Manual de Boas Práticas de Vacinação e nos protocolos de controle de infecção e precauções universais do Ministério da Saúde.

A sala de vacinação onde serão aplicadas as vacinas contra Covid-19 dispõe de câmara fria e caixas térmicas, seringas, termômetros, gelo reutilizável, entre outros insumos em quantidades suficientes para atendimento da demanda e armazenamento adequado.

Os grupos prioritários serão vacinados conforme recomendações estratégicas específicas para cada grupo. A vacinação para os profissionais de saúde deverá ser realizada nos serviços de atuação ou na sala de vacinação na Unidade Sanitária onde estão centralizadas as doses; os profissionais da saúde deverão realizar a vacinação *in loco* de todos os idosos e cuidadores das instituições de longa permanência para idosos (ILPI); já as pessoas dos demais grupos prioritários serão vacinadas na Unidade Sanitária, com exceção de usuários da atenção domiciliar (acamados) que serão vacinados em seu domicílio.

## **REGISTRO DAS DOSES**

O registro de dose aplicada será NOMINAL e individualizado no sistema municipal de gestão em saúde (GMUS) que diariamente fará exportação dos dados para Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI PNI) em todos os pontos de vacinação. Os locais de vacina que não estiverem informatizados farão os registros em formulários específicos disponibilizados pela Secretária de Saúde, atendendo

o preenchimento de variáveis essenciais para posterior envio para o fluxo de digitação no sistema de informação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Poder Executivo Municipal está empenhado em trabalhar mantendo consonância com as diretrizes do Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como em manter a população informada durante toda a operacionalização do presente plano.

Enfrentar a ameaça da infecção humana pelo novo Coronavírus é uma responsabilidade compartilhada. Cada um de nós possui papel essencial a desempenhar para salvar vidas e proteger os meios nossa sociedade.

O Plano Municipal de Vacinação foi apresentado e aprovado pelo COE Municipal em reunião realizada no dia 28/01/2021.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19. Brasília, Secretaria de Vigilância em Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. SUS de A a Z. Brasília, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica Pós-Vacinação. 4. ed. Brasília, 2020.

Realda Simone do Amaral

Secretária de Saúde

Helder Fernando Cunha dos Santos

Diretor Técnico da Secretaria de Saúde

Daniele Thomaz Martens

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Claudiane Faccin

Coordenadora da Atenção Básica